

PARECER Nº 5/2010

(Sobre o estudo “Políticas e instrumentos de apoio à natalidade na perspectiva das famílias de 3 concelhos da região norte de Portugal”)

A – APRESENTAÇÃO DOS FACTOS

A Comissão de Ética para a Saúde abriu o Processo n.º 05.10CES com base no pedido enviado por correio electrónico pelo Conselho Clínico do ACES (...) em 27 Janeiro/2010, para apreciação da CES, acompanhando a documentação anexa.

A.1. Os documentos para apreciação são os seguintes:

1. Projecto de investigação (investigadora (...)) com o exemplar do questionário que irá ser aplicado.
2. Requerimento.

3. Resumo do projecto de investigação:

3.1. O estudo é uma proposta de dissertação para obtenção do grau de Mestre em Gestão dos Serviços de Saúde, sob a orientação da Prof.ª Doutora (...), da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

3.2. O estudo pretende identificar a relação existente entre políticas, instrumentos de apoio à família e taxa de natalidade, em três concelhos da região norte (...). Pretende ainda: “caracterizar o nível socioeconómico da população em estudo e as suas necessidades na maternidade; identificar se o número de filhos desejado corresponde ao número de filhos existente; caracterizar geograficamente a população em estudo tendo por base as políticas locais e as suas gentes”.

3.3. O estudo é quantitativo, exploratório-descritivo de natureza transversal.

3.4. Os participantes serão mulheres em idade fértil, mães, a residir nos concelhos de Montalegre, Chaves e Vila Real.

3.5. A amostra é de conveniência, num total de 259 mulheres, recrutadas aquando da procura dos serviços de saúde (foi dado como exemplo a vacinação dos filhos e a espera subsequente no CS de cerca de trinta minutos, por precaução), e distribuída proporcionalmente pelos três concelhos (25 no C.S. (...), 106 pelos dois C.S. (...), 128 pelos dois C.S. de (...)).

3.6. Os instrumentos de recolha de dados são o Formulário e as Entrevistas informais.

4. Foi solicitado, por esta CES, à investigadora, na generalidade, os seguintes esclarecimentos:

a) Identificação: do tipo de metodologia para a selecção das mulheres em idade fértil; da dimensão da amostra; do modo como a abordagem será feita nas Unidades de Saúde.

b) Esclarecimento sobre o número de concelhos onde decorrerá a recolha de dados.

c) Como se trata de um questionário de auto-preenchimento voluntário, apesar de desnecessário a solicitação de consentimento por escrito para a recolha de dados, consideramos imprescindível, a entrega a cada participante de um texto com a identificação da investigadora, a finalidade académica com explicação clara e concisa dos objectivos do estudo, garantindo confidencialidade. Tal documento, ficando na posse das participantes, será uma demonstração suplementar de transparência e das boas intenções da investigação.

5. A 1 de Fevereiro foram cedidos pela investigadora todos os esclarecimentos solicitados e aceite todas as recomendações.

B – IDENTIFICAÇÃO DE QUESTÕES COM EVENTUAIS IMPLICAÇÕES ÉTICAS

B.1. Trata-se de um estudo interessante, bem desenhado, e que pretende ser uma mais-valia na compreensão das políticas e instrumentos de apoio à natalidade na perspectiva das famílias de 3 concelhos da região norte de Portugal

B.2. Todos os pedidos de esclarecimento feitos por esta CES foram prestados pela investigadora. Todas as sugestões dadas por esta CES foram aceites pela investigadora. Tendo em conta estes factos, as questões anteriormente encontradas com eventuais implicações éticas ficaram eliminadas.

C – CONCLUSÕES

C.1. Entende esta Comissão que deve dar parecer favorável à autorização deste estudo.

C.2. As Direcções dos ACES envolvidos devem ter conhecimento formal da ocorrência deste estudo para, se o autorizarem, solicitarem a disponibilização dos seus profissionais.

C.3. Deve ser solicitado à Investigadora o compromisso da entrega de um exemplar do resultado final da investigação a esta Comissão de Ética (preferencialmente em suporte digital).

A relatora, *Enf.ª Susana Teixeira, Mestre em Bioética (UCP)*

Aprovado em reunião do dia 19 de fevereiro de 2010 por unanimidade.



Rosalvo Almeida

Presidente da Comissão de Ética para a Saúde da ARSN